

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a permissão de publicidade nas placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos no Município de Bertioga.

Art. 1º Fica autorizada a colocação de placas indicativas com o nome das ruas, avenidas, vielas e travessas no Município, por empresas, comércios e prestadores de serviços.

Parágrafo único. A colocação das placas indicativas dará o direito às empresas patrocinadoras à publicidade.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal o deferimento dos pedidos dos interessados, bem como a regulamentação da colocação das placas de publicidade, inclusive o tamanho, o local e o conteúdo, que não poderão atrapalhar a sinalização ou a visibilidade dos motoristas e pedestres.

§ 1º As placas que serão colocadas nas ruas e/ou logradouros públicos indicadas pelo Poder Executivo Municipal deverão conter o CEP e o nome do logradouro, obedecendo às especificações técnicas dispostas na legislação municipal.

§ 2º É vedada a publicidade de bebidas alcóolicas, cigarros, produtos nocivos à saúde, materiais de cunho sexual, político ou religioso.

Art. 3º A concessão do serviço público a que se refere esta Lei Complementar deverá obedecer às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

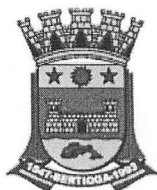
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de abril de 2026. (PA n. 2529/2026)



Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que ***“Dispõe sobre a permissão de publicidade nas placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos no Município de Bertioga”***, pela exposição de motivos a seguir:

Cada rua da cidade é muito mais do que um espaço aberto, pois é por ela que a criança identifica o caminho de casa, a mãe, o pai de família e o idoso transitam, buscam remédio e o alimento, vão aos órgãos públicos, encontram e acessam o comércio que supre as necessidades de cada um.

Infelizmente, ainda existem logradouros em nossa cidade que não possuem identificação tão clara ou adequada. Para quem já enfrenta dificuldades diárias – a pessoa com deficiência, o morador de baixa renda, o idoso ou o trabalhador que depende de serviços essenciais, este projeto de lei complementar nasce exatamente desse olhar atento.

Em vez de deixar a Prefeitura arcando sozinha com mais um custo, propomos uma parceria inteligente e solidária com empresas, comércios e prestadores de serviços locais. Eles patrocinam as placas indicativas e, em contrapartida, podem inserir publicidade responsável.

Assim, transformamos uma necessidade pública e a cidade ganha ruas bem sinalizadas, os moradores ganham dignidade e respeito, e as empresas podem contribuir de forma concreta para o bem-estar da comunidade onde atuam.

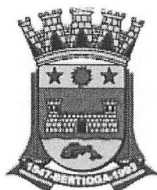
Não se trata apenas de economia, trata-se de cuidar das pessoas, de fazer com que todo bertioguense, independentemente de onde more, sinta orgulho e segurança ao dizer: “Eu moro aqui”.

Buscamos, com este projeto, construir uma nova fórmula de participação na gestão do nosso Município, uma Bertioga mais justa, mais acessível e mais humana – onde as pessoas não ficam “sem endereço”.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Marcelo Heleno Vilares





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Bertioga, 15 de abril de 2026.

OFÍCIO N. 357/2026 - SG

Processo Administrativo n. 2529/2026

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar que ***“Dispõe sobre a permissão de publicidade nas placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos no Município de Bertioga”***.

Atenciosamente,



Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador

ANTONIO CARLOS TICIANELLI

Presidente da Câmara Municipal de Bertioga



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003400330039003A005000

Assinado eletronicamente por **MARIA CLARA TERTO DA SILVA** em **22/04/2026 10:43**

Checksum: **838835728F005428BE07FC868A1E577E85F7E57AD3727E12770B31EFA36F1E80**



Autenticar documento em <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003400330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.